



PUBLICADO NO DIÁRIO DO RÉGIMEN
DOE/RR Nº 5983 DE 16/06/2021

**Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"**

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 11/2021

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 de Roraima, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

Considerando a capacidade de armazenamento de imunobiológicos da Rede de Frio Estadual;

Considerando que em 28/05/2021 foi aprovada a petição 1.2110.0481.001-9, submetida pela Pfizer/Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda. à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que prevê alterações nas condições de armazenamento para a vacina Comirnaty/Pfizer, ampliando o período de armazenamento de 5 dias para 31 dias à temperatura de 2° à 8°C, o que proporciona facilidades logísticas à rede de frio, tecnologicamente estruturada para atuação nessa faixa de temperatura;

Considerando Consenso entre as gestões municipais de saúde e a estadual, na 5ª Plenária da CIB/RR, realizada em 02 de junho de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar a expansão da distribuição de vacinas contra COVID 19 do Laboratório Pfizer para os municípios de Bonfim e Mucajáí e posteriormente aos demais municípios:

§1º - A ampliação se dará de acordo com a participação nas atividades de capacitação das equipes de vacinação e proporcionalidade de doses destinadas à vacinação dos grupos prioritários definidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 (PNO);

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da 22ª pauta do Ministério da Saúde.

Boa Vista - RR, 07 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Airton Antonio Soligo, Secretário de Estado da Saúde**, em 11/06/2021, às 18:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Galvão dos santos, Usuário Externo**, em 14/06/2021, às 09:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar>



informando o código verificador **2138749** e o código CRC **31E390F1**.

20101.022337/2021.80

2138749v8